



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

EDITAL 005/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO 2026**

O Reitor da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Leis nº 13.409/2016, Lei nº 13.146/2015 e nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, nos Decretos nº 11.781/2023, nº 7.824/2012 e nº 3.298/1999, nas Portarias Normativas MEC nº 09/2017, nº 19/2014, nº 18/2012 e nº 21/2012, alteradas pela Portaria Normativa MEC nº 1.127/2024, nº 2.027/2023 e nº 1.117/2018, na Portaria do Gabinete da Reitoria da UFBA nº 169/2019, na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) nº 02/2008, bem como nas Resoluções do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) nº 11/2024, nº 15/2023, nº 11/2023, nº 06/2023, nº 03/2018 e nº 03/2013, torna público o presente edital, contendo orientações necessárias para acesso aos Cursos de Graduação da UFBA (Curso de Progressão Linear - CPL, Bacharelado Interdisciplinar – BI), na modalidade presencial, em 2026, nos *campi* de Salvador, Anísio Teixeira (Vitória da Conquista) e Carlos Marighella (Camaçari).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A UFBA selecionará candidatos para os cursos de Graduação em 2026, relacionadas no **Anexo Complementar I (Quadro de Vagas** deste Edital, será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nas edições de 2023, 2024 ou 2025, por meio do Processo Seletivo SiSU de 2026. Os cronogramas foram publicados em Edital do MEC e disponibilizados na página: <https://accessounico.mec.gov.br/sisu>.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na página do SISU, no endereço eletrônico <https://accessounico.mec.gov.br/sisu> e no sítio www.ingresso.ufba.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SISU 2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

1.3. A UFBA não se responsabilizará pelo envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta não oficial, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, através do sítio www.ingresso.ufba.br, as etapas, lista de classificados e demais comunicados da Instituição quanto ao processo seletivo SISU/UFBA 2026.

1.4. Não serão fornecidas informações sobre a(s) chamada(s) de candidatos por telefone, presencial, via postal ou qualquer outra forma além das divulgadas no edital e nos sítios oficiais supracitados.

1.5. É negada a participação, neste processo seletivo, de candidato que já tenha obtido titulação conferida pela UFBA no mesmo curso de graduação pretendido, independente do turno cursado (Resolução CAE nº 03/2018). A qualquer tempo, constatado que o estudante matriculado infringiu o disposto no art. 1º da referida resolução, a matrícula será automaticamente cancelada.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O candidato que participar do processo seletivo SISU/UFBA 2026 declara o conhecimento e a concordância das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC no 21/2012 e suas alterações e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESU/MEC) e pela UFBA, a respeito do processo seletivo, bem como com as informações constantes do Termo de Adesão da UFBA ao SISU 2026.

2.2. A inscrição do candidato no processo seletivo SISU 2026 implica autorização à UFBA para a utilização da nota obtida por ele no ENEM referente a uma ou mais edições realizadas nos anos de 2023, 2024 ou 2025, bem como das demais informações contidas em sua ficha de inscrição.

2.3. Poderá concorrer às vagas ofertadas neste edital o candidato que tiver concluído ou possuir previsão de conclusão do ensino médio no ano letivo de 2024 e que tenha feito as provas do ENEM de 2024.

2.4. O candidato poderá se inscrever no processo seletivo do SISU em até duas opções de curso, devendo indicar, para cada opção, o local de oferta, a instituição de ensino, o turno e o grau. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar

I. em ordem de preferência, a 1ª (primeira) e a 2ª (segunda) opção de curso e turno;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

II. a modalidade de concorrência;

III. a opção por concorrer às vagas reservadas, nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, observada a regulamentação vigente; ou

IV. a opção por concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.5. É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência, para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

3. DAS MODALIDADES DE VAGAS

3.1. O candidato, no ato da inscrição no processo seletivo SISU, deverá fazer a sua opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer aos cursos da UFBA, de acordo com o Edital e o Termo de Adesão ao SISU, em conformidade com as Portarias Normativas do MEC nº 09/2017, nº 19/2014 e nº 18/2012

3.2. Antes de optar por uma das modalidades apresentadas nos itens de 3.4 a 3.11, o candidato deve conhecer cada uma delas e verificar aquela que se adequa à sua situação.

3.3. Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência:

3.3.1. Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na forma das Leis nº 13.409/2016 e Lei nº 13.146/2015 e do Decreto nº 3.298/ 1999;

3.3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764/ 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.4. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012) (AM).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

3.5. Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012) (QM).

3.6. Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012) (BMD).

3.7. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012) (BM).

3.8. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012) (A).

3.9. Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012) (Q).

3.10. Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012) (BD).

3.11. Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012) (B).

3.12. Ampla concorrência: concorrerão, nesta modalidade, os estudantes que tenham cursado todo ou parte do Ensino Médio em escola particular ou pública, que não optarem pelas modalidades descritas acima. Os requisitos das modalidades anteriores não se aplicam à ampla concorrência, sendo requisito para a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

classificação, nesta modalidade, apenas a nota do candidato (AC).

3.13. Os candidatos inscritos em qualquer das modalidades descritas nos itens 3.3 a 3.12. devem consultar a documentação exigida para a matrícula no **Anexo Complementar II - Instruções para Matrícula**, deste Edital.

3.14. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas, não sendo aceita qualquer alegação de erro ou engano nessas informações prestadas, nem de desconhecimento desses procedimentos, prazos e normas.

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS OFERECIDOS

4.1. Em 2025, serão oferecidas, através do SISU, 5991 vagas em 101 opções de curso de graduação.

4.2. O total de vagas de cada curso/opção, por turno/opção, por semestre, em cada modalidade, constará do **Anexo Complementar I - Quadro de Vagas** e do Termo de Adesão ao SISU, divulgados no sítio www.ingresso.ufba.br.

4.3. Os candidatos serão selecionados para ocupar as vagas ofertadas de acordo com as normas aqui estabelecidas, respeitado o número de vagas oferecidas e o semestre de ingresso e atendida à reserva de vagas (cotas) legalmente determinada.

4.4. O candidato inscrito nas modalidades definidas nos itens 3.4 a 3.11 concorrerá, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passará a concorrer às vagas reservadas.

4.5. Os Cursos oferecidos são das seguintes modalidades:

- a) Curso de Progressão Linear (CPL); e
- b) Bacharelado Interdisciplinar (BI) ;

4.5.1. O **CPL** é a modalidade de curso de graduação tradicionalmente oferecida pela UFBA, podendo ser Licenciatura e/ou Bacharelado. O candidato que optar por um desses cursos, se selecionado, terá acesso diretamente ao curso escolhido e fará um único percurso curricular, previamente traçado até a obtenção do diploma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

4.4.2. O **BI** é uma modalidade de curso de Graduação destinado à formação geral humanística, científica e artística do(a) estudante, com currículos flexíveis e articulados, possibilitando o seu aprofundamento num dado campo do conhecimento, conferindo diploma de Bacharel nas áreas das Artes, Humanidades, Saúde, Ciências, Tecnologias e Inovação. O BI tem caráter terminal, podendo o Bacharel exercer funções de nível superior no mundo do trabalho ou prosseguir seus estudos superiores em outros Cursos de Progressão Linear, ou ainda concorrer pós-graduação.

4.5. O processo seletivo de que trata o presente Edital terá validade para o ingresso de estudantes nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela UFBA para o ano de 2026, conforme especificado no **Anexo I** deste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Para participar do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação no anos de 2026, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio do Portal do SISU <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, no período divulgado pelo Ministério de Educação.

5.2. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SISU, de que trata esse Edital, será efetuada com base nos resultados obtidos pelos estudantes no ENEM referente aos anos de 2023, 2024 ou 2025.

5.3. Os candidatos interessados em concorrer às vagas pela Universidade Federal da Bahia para 2026 deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão desta instituição ao SISU.

5.4. O referido Termo de Adesão está disponibilizado no sítio www.ingresso.ufba.br e conterá as seguintes informações:

- I. Os cursos participantes, turnos e o número de vagas;
- II. O número de vagas reservadas em decorrência da Lei nº 12.711/2012 na Portaria Normativa do MEC nº 18/2012;
- III. Os pesos e as notas mínimas aplicadas às provas do ENEM 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

6. DA LISTA DE ESPERA

6.1.A Universidade Federal da Bahia, após a chamada regular, convocará os candidatos para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas, mediante utilização da Lista de Espera fornecida pelo SISU, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação do candidato de acordo com a(s) modalidade(s) de concorrência.

6.2.Para participar da lista de espera, o candidato precisa:

- I. Não ter sido aprovado em nenhuma das opções de curso;
- II. Manifestar interesse por uma vaga em uma única opção, dentre as duas opções de curso, dentro do prazo indicado no cronograma.

6.3.O candidato selecionado na chamada regular do SISU em uma de suas opções de vaga, em qualquer instituição, não poderá participar da Lista de Espera SISU/UFBA, independentemente de ter ou não realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado, conforme previsto nos termos da Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018.

6.4.Para se candidatar à Lista de Espera, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar, no sítio do SISU, o interesse à vaga, durante o período estabelecido para inscrição da Lista de Espera.

6.5.A(s) chamada(s) referente(s) à lista de espera será(ão) divulgada(s), exclusivamente, no sítio www.ingresso.ufba.br.

6.6.A manifestação de interesse assegura ao candidato apenas **a expectativa de obtenção da vaga, não caracterizando direito previamente adquirido à vaga pretendida.**

6.7.O candidato autodeclarado preto e pardo que não tenha essa condição confirmada pela banca de Heteroidentificação, desde que tenha nota suficiente, será incluído na classificação da ampla concorrência, garantindo-lhe chance de convocação nas próximas chamadas da Lista de Espera (em cumprimento à Decisão Judicial definida pelo PROCESSO: 1059769- 47.2020.4.01.3300).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

7. DA ORDEM DE DESTINAÇÃO DAS VAGAS NÃO OCUPADAS

7.1. No caso de não preenchimento das vagas em cada um dos grupos de cotas, elas serão preenchidas, assim definidas:

Tabela de fluxo de vagas

Vagas não preenchidas na opção de participação:	1ª ordem de convocação	2ª ordem de convocação	3ª ordem de convocação	4ª ordem de convocação	5ª ordem de convocação	6ª ordem de convocação	7ª ordem de convocação	8ª ordem de convocação
AM	AMD	BMD	BM	AD	A	BD	B	E
AMD	AM	BMD	BM	AD	A	BD	B	E
BM	BMD	AMD	AM	AD	A	BD	B	E
BMD	BM	AMD	AM	AD	A	BD	B	E
A	AD	BD	B	AMD	AM	BMD	BM	E
AD	A	BD	B	AMD	AM	BMD	BM	E
B	BD	AD	A	AMD	AM	BMD	BM	E
BD	B	AD	A	AMD	AM	BMD	BM	E
E	AMD	AM	BMD	BM	AD	A	BD	B

8. DA MATRÍCULA

8.1. A relação dos candidatos selecionados dentro do número de vagas, bem como o **cronograma de convocação para matrícula e registro acadêmico**, será divulgada no sítio eletrônico www.ingresso.ufba.br.

8.2. Os procedimentos de convocação de matrícula e demais critérios são de competência da CARE/SUPAC e serão disponibilizados em Edital próprio, no sítio www.ingresso.ufba.br

8.3. A documentação exigida para a matrícula dos candidatos aprovados, conforme a respectiva **categoria de ingresso**, encontra-se detalhada no Anexo Complementar II deste Edital.

8.4. Será eliminado do processo seletivo UFBA/SISU 2026 aquele candidato que:

- deixar de cumprir com as exigências e prazos determinados pelos Editais de Convocação da Coordenação de Atendimento e Registros Estudantis (CARE), órgão da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC), que será disponibilizado no sítio: www.ingresso.ufba.br.
- deixar de apresentar, dentro dos prazos estabelecidos, a documentação exigida no Edital do SISU/UFBA 2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

c) declarar, no ato da inscrição, que satisfaz as condições para ser considerado cotista, de acordo com a Lei nº 12.711/2012, e não as comprovar através da documentação especificada no **Anexo Complementar II** deste Edital, não atender ao disposto no **Anexo Complementar III** deste Edital para a realização do Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), bem como não tiver a condição de pessoa negra (preta ou parda) confirmada pela banca de verificação e não for contemplado pelo previsto no **item 6.7** deste Edital.

d) possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma instituição pública de Ensino Superior e não expresse em requerimento escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei nº 12.089/2009. Essa desistência deverá ser realizada obedecendo ao que for determinado pelo edital de convocação para matrícula e registro acadêmico.

8.5. Todos os candidatos inscritos em qualquer das modalidades de acesso devem observar atentamente as normas e condições para matrícula na Universidade, consultando, desde já, o **Anexo Complementar II** deste Edital, de forma a ter em mãos toda a documentação exigida no ato da matrícula.

8.6. A inscrição em componentes curriculares será realizada pela CARE, em data a ser divulgada no sítio www.ingresso.ufba.br após o candidato cumprir todas as etapas obrigatórias da matrícula corresponde à sua categoria de seleção.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A UFBA procederá o cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, quando for constatada falsidade ou qualquer nulidade insanável na documentação apresentada para a matrícula, sem prejuízo das demais ações cabíveis.

9.2. As dúvidas referentes ao processo seletivo, chamadas posteriores da Lista de Espera serão esclarecidas pela Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR)/Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), responsável pela efetivação deste Edital, endereço de e-mail: csor@ufba.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

9.3. As dúvidas relativas à matrícula serão esclarecidas pelo endereço de *e-mail*: matricula@ufba.br.

9.4. As dúvidas relativas à etapa de Heteroidentificação serão esclarecidas pelo endereço de *e-mail*: cpha@ufba.br.

9.5. As dúvidas relativas às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão esclarecidas pelo endereço de *e-mail*: smurb@ufba.br.

Salvador, 22 de janeiro de 2026.

Paulo César Miguez de Oliveira
Reitor da UFBA

